



EDITAL Nº 003/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

O SANTAFÉPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL de Santa Fé do Sul-SP., torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma eletrônica, com critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos da **Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação correlata vigente**, assim como nas normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme segue:

Modalidade: Leilão
Forma: Eletrônica
Critério de Julgamento: Maior oferta.
Modo de Disputa: aberto

A presente licitação será processada na modalidade de **Leilão Eletrônico**, de acordo com as disposições dos artigos 6º, inciso XL; 28, inciso IV; 31, § 2º e 76, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h do dia 21/07/2026 até as 08h do dia 10/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h01min até as 08h15min do dia 10/08/2026.

INÍCIO DA DISPUTA (FASE DE LANCES): 08h16min do dia 10/08/2026.

TEMPO DE DISPUTA: 03 (três horas)

LOCAL DA DISPUTA: via internet – Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bllcompras.org.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não se aplica.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de bem móvel, considerado inservível ao SANTAFÉPREV, no estado em que se encontra, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO – VEÍCULO
(NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA)

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO
LOTE ÚNICO	74	Veículo VW/FOX 1.0, ano de fabricação/modelo 2007/2008, placa CPV 9711, combustível álcool/gasolina, cor preta, renavan 00931450314, chassi 9BWKA05Z384040385.



- 1.2. O leilão será por item/lote e corresponderá ao descrito na tabela contemplada no subitem 1.1 deste edital.
- 1.3. O interessado, ao participar da presente licitação, está ciente de que o bem em questão será vendido no estado em que se encontra, livre de ônus, gravames ou pendências, ficando a cargo dos interessados verificar o estado que o bem se encontra.
- 1.4. Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.
- 1.5. O bem será vendido sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 1.6. Os licitantes deverão examinar detidamente o veículo face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.
- 1.7. Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 1.8. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
- 1.9. Lote de veículo, poderá apresentar falta de peças e/ou componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia do bem.
- 1.10. Quando, o veículo não possuir CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

2. DA VISITAÇÃO DO BEM LEILOADO

- 2.1. As fotos do veículo divulgadas são meramente ilustrativas competindo aos interessados, caso queiram, visitação prévia à data da realização deste leilão.
- 2.2. O bem encontra-se à disposição dos interessados entre os dias 21 de julho a 07 de agosto de 2026.
- 2.3. Local para a visitação: Sede do SANTAFEPREV, localizada na rua Sete, nº 1.167, centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, de segundas às sextas-feiras, das 07h30 às 16h30.

3. DO PREÇO

- 3.1. O lance mínimo para a aquisição do veículo deverá estar expresso na proposta de cada participante, conforme modelo apenso a este edital (ANEXO II – modelo de proposta).
- 3.2. O valor mínimo foi estabelecido conforme Laudo de Avaliação elaborados pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada pela Portaria nº. 014, de 06 de julho de 2026 juntamente com a Comissão Permanente de Patrimônio nomeada pela Portaria de nº 003 de 09 de janeiro de 2026.





3.3. Não serão aceitos lances com valores menores aos descritos abaixo:

LOTE ÚNICO – VEÍCULO

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	AVALIADO EM:
LOTE ÚNICO	74	Veículo VW/FOX 1.0, ano de fabricação/modelo 2007/2008, placa CPV 9711, combustível álcool/gasolina, cor preta, renavan 00931450314, chassi 9BWKA05Z384040385.	R\$ 18.000,00

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do certame o licitante deve providenciar o seu credenciamento com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL: www.bll.org.br
- 4.3. É de responsabilidade do licitante além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame cumprir as regras do presente edital.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente o provedor do sistema acerca de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7. O licitante deverá utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão na forma eletrônica.
- 4.8. O licitante deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.9. O credenciamento dos representantes que atuarão em nome da empresa licitante no sistema de Leilão Eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer leilão Eletrônico realizado por intermédio da plataforma “BLL Compras”. Os interessados deverão credenciar-se no prazo hábil diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefones:(41)





3097- 4600 ou (41) 3097-4646 – até o horário fixado neste edital para apresentação das propostas e início do leilão.

- 4.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional assim como informações acerca dos dados e documentos necessários para cadastro exigidos poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, (41) 3097- 4646, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.
- 5.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação na forma estabelecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. até o horário fixado no edital, o que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br.
- 5.3.** O licitante deverá estar credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, na aba "CADASTRE-SE", selecionando a opção "Fornecedor" e preenchendo todos os dados solicitados para finalizar o cadastro.
- 5.5.** A participação neste certame implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições estabelecidos neste edital, ressalvado o direito recursal.
- 5.6.** Não poderá disputar o leilão aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Municipal de Santa Fé do Sul ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como demais vedados pelo Art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1.** A proposta deverá ser elaborada em atenção às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.2.** O valor da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional obrigatoriamente.
- 6.3.** Os licitantes deverão encaminhar PROPOSTA exclusivamente por meio eletrônico com o valor na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, exclusivamente por meio do site da plataforma - www.bll.org.br.
- 6.4.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.5.** O valor da proposta deverá contemplar o preço proposto no item, em moeda corrente nacional com no máximo **2 (duas) casas** decimais após a vírgula;
- 6.6.** O preço ofertado tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lance serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7.** Poderão ser admitidos pelo(a) o leiloeiro(a) ou servidor(a) designado(a) erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos.
- 6.9.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





- 6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.12. Ocorrendo empate de valores de proposta de preços, o sistema realizará sorteio aleatório.
- 6.13. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.14. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.16. Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.17. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer nas mesmas.
- 6.18. Ao apresentar sua proposta o licitante declara:
- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
 - b) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
 - c) Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

7. DO PAGAMENTO DO BEM ARREMATADO

- 7.1. O pagamento dar-se-á em parcela única e deverá ser creditado na seguinte conta bancária: Banco: SANTANDER S.A. (033), Agência: 0299, Conta Corrente: 45000448-1, em nome do SANTAFÉPREV – Instituto Municipal de Previdência Social – CNPJ: 00.798.851/0001-21.
- 7.2. O prazo para o pagamento será de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data da homologação deste certame.
- 7.3. O item arrematado somente será liberado para o arrematante após a compensação do crédito total em favor do SANTAFÉPREV.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 4 deste edital e registrar propostas iniciais do item diretamente no sistema, até o momento anterior à data e horário estipulado para abertura das propostas.
- 8.3. As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulados no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília; após terá início a sessão pública de disputa (etapa de lances).
- 8.4. Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no item disputado.





- 8.5. O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.6. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o servidor designado realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação (disputa por lances).
- 8.7. O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital (modo aberto).
- 8.10. **Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos dentro do período de 03 (três) horas, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.**
- 8.11. Serão DESCLASSIFICADOS os lances com valores inferiores aos preços da avaliação, descritos no item “3.3” deste edital.**
- 8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**
- 8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Leilão eletrônico o modo de disputa “aberto” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 03 (três) horas**.
- 8.16. Conhecido o vencedor do item com o término da etapa de disputa por lances, o licitante preliminarmente declarado vencedor (detentor do lance de maior valor) deverá anexar no campo próprio do sistema, em atendimento ao art. 63, II da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação preliminar elencada nos subitens “9.6 e 9.7” deste edital, de acordo com sua condição (*pessoa física ou jurídica*); essa diligência deverá ser atendida pelo licitante vencedor no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do horário da publicação da requisição no "Chat", realizada pelo leiloeiro.
- 8.17. Caso o vencedor seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no edital, o leiloeiro convocará o licitante detentor do segundo maior lance para cumprimento da diligência narrada no subitem anterior e assim, sucessivamente com os licitantes remanescentes.
- 8.18. No caso de desconexão com o leiloeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o servidor designado (leiloeiro), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.





- 8.19. Quando a desconexão persistir a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do “Chat” de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.20. Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via “Chat” de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.
- 8.21. Ao arrematar o bem, o licitante/arrematante declara aceitar recebê-lo nas condições em que se encontra, em local indicado, sendo que após a declaração de vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do item, por desobrigação do pagamento ou da retirada ou cumprimento de outra obrigação.
- 8.22. Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder oportunamente ao pagamento do valor que ofereceu, sob pena de sanções legais e cobrança judicial do valor ofertado.
- 8.23. Os encargos tributários eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias são de responsabilidades exclusivas do ARREMATANTE/COMPRADOR(a).

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR.

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances o leiloeiro(a) ou servidor(a) designado(a) solicitará ao licitante da melhor proposta ofertada que, no prazo de até 02 (duas) horas contado da declaração de vencedor(a), envie exclusivamente via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme Modelo de Proposta (Anexo II do Edital).
- 9.2. Caberá ao servidor designado para conduzir a sessão (leiloeiro) decidir pela prorrogação do prazo acima, mediante justificativa devidamente fundamentada.
- 9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão ELETRÔNICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão ELETRÔNICA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.4. Para comprovar a sua habilitação o licitante que ofertou o maior lance deverá anexar no campo “documentos complementares”, a documentação elencada nos subitens seguintes deste edital, exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereça condições de análise, no prazo até 2 (duas) horas, após convocação do leiloeiro para tanto, sob pena de inabilitação; este prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo servidor designado.
- 9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.
- 9.6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA**
- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com foto que, por força de Lei tenha validade em todo o território nacional.
- 9.7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**





- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária:** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. A representação da pessoa jurídica poderá se dar por meio de procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, carta de preposto ou Contrato Social, exigindo-se, contudo, fotocópia autenticada da identidade (ou documento equivalente) do representante.
- 9.10. Os licitantes, pessoa física ou jurídica, poderão outorgar a terceiros poderes específicos para participação na licitação e formalização da compra, devendo o procurador constituído entregar, além dos documentos exigidos para a participação deste, o instrumento procuratório.

10. DA IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELO ARREMATANTE /LICITANTE COMPRADOR

- 10.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral. Portanto na hipótese de desistência do negócio o arrematante/licitante perderá em proveito do SANTAFÉPREV o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço eventualmente pago, não lhe assistindo ainda qualquer direito sobre o bem que será liberado ao SANTAFÉPREV, para nova venda, se for o caso.
- 10.2. No caso da desistência do arrematante ocorrer antes do pagamento do bem, será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do arremate (lance vencedor).





11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Observadas as demais condições estipuladas neste edital o critério de julgamento fixado para este certame é o de MAIOR OFERTA do item.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos praticados neste certame caberá recurso, no prazo de 3 dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata em face de: -julgamento das propostas; -ato de habilitação ou inabilitação de licitante; -anulação ou revogação da licitação.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante serão observadas as seguintes disposições:

-a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente sob pena de preclusão;

-o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos a partir da declaração do vencedor feita pelo leiloeiro;

-o prazo para apresentação das razões recursais (03 dias úteis) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

12.3. As petições contendo as razões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. **A falta de manifestação no prazo estabelecido no subitem “12.2” poderá implicar o ato de adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.**

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SANTAFÉPREV – Instituto Municipal de Previdência Social, na rua Sete, nº 1.167, centro, Santa Fé do Sul-SP, das 08h00m às 16h30m, de segundas às sextas-feiras.

12.10. As intenções de recursos não admitidas e os recursos rejeitados pelo leiloeiro serão a ele dirigidos, que, em caso de não reconsideração de sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

13.1. Concluída a fase competitiva (disputa por lances), decididos os recursos, quando houver, comprovado o pagamento do valor integral do item pelo (s) arrematante (s), e, por fim, constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao (s)





licitante/arrematante (s) vencedor (es) e homologará o procedimento; contudo poderá revogar a licitação presentes os requisitos motivadores para tanto, obedecidas às disposições legais vigentes.

- 13.2. **A Adjudicação será feita pelo critério de MAIOR OFERTA por item** à (s) licitante (s) que, atendendo a todas as condições expressas neste edital e seus anexos for (em) classificada (s) em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.
- 13.3. A ausência de manifestação imediata (artigo 165, § 1º, inciso I, Lei Federal 14.111/2021) do licitante em recorrer do resultado do certame importará a decadência do direito e ensejará o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à (s) licitante (s) vencedora (s) e a devida homologação.
- 13.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Leilão constarão de ata lavrada na sessão pública de realização deste leilão.

13.5. Ocorrendo a hipótese de um item/lote contemplar apenas propostas escrita (s) registrada (s) e nenhum lance ofertado, o bem será adjudicado ao proponente cuja proposta ostentar o maior valor e esse valor obrigatoriamente deve ser igual ou superior ao apurado na avaliação para o item/lote.

14. DA ENTREGA DO VEÍCULO

- 14.1. Confirmado o pagamento do valor integral em favor do SANTAFÉPREV o veículo estará à disposição do arrematante que se encarregará de fazer sua retirada mediante a apresentação do Termo de Entrega e documentos de identificação pessoal ao colaborador do SANTAFÉPREV designado para acompanhar o ato.
- 14.2. As despesas correspondentes à retirada assim como locomoção do bem e transferência documental de propriedade do veículo correrão exclusivamente às expensas do arrematante.
- 14.3. O prazo máximo para o arrematante (licitante vencedor) providenciar a retirada do bem adjudicado em seu favor é de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do pagamento integral do valor do arremate ao SANTAFÉPREV.
- 14.4. Para que seja autorizada a retirada do bem das dependências do SANTAFÉPREV, o interessado (arrematante) deverá portar o “Termo de Entrega” emitido pelo (a) leiloeiro (a) bem como da documentação de identificação pessoal que comprove a condição de arrematante e ou procurador/preposto.
- 14.5. Nesta ocasião o CRV (Certificado de Registro do Veículo) será preenchido com os dados do arrematante, valor do arremate e data da retirada, que será a mesma data do “Termo de Entrega”.
- 14.6. Na impossibilidade de comparecimento do próprio arrematante para a retirada do bem, deverá enviar preposto ou procurador munidos de Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar o outorgante ou carta de preposição, também com firma reconhecida e assinada por sócio ou proprietário da empresa licitante/interessada.





15. DAS PENALIDADES

- 15.1. A apresentação de propostas (escrita ou lance) para este certame implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital, ressalvado o direito recursal.
- 15.2. O descumprimento de quaisquer obrigações assumidas poderá ensejar na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. O SANTAFÉPREV compromete-se a entregar o veículo leilado livre de ônus, gravames ou pendências.
- 16.2. A transferência do veículo deverá ser providenciada às expensas do arrematante (licitante vencedor) no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do Termo de entrega do bem, que coincidirá com a data da retirada do veículo das dependências do SANTAFÉPREV.
- 16.3. **A partir do momento de retirada do bem das dependências do SANTAFÉPREV e preenchimento do CRV do veículo em nome do arrematante, o SANTAFÉPREV NÃO RESPONDERÁ por quaisquer despesas que eventualmente incidirem sobre o veículo, tais como tributos de qualquer natureza, assim como não responderá civil ou criminalmente por eventos que envolvam referidos bens.**
- 16.4. O bem será alienado no estado em que se encontra, independentemente de suas exatas e verdadeiras características, sejam elas quais forem.
- 16.5. Não serão considerados documentos e ou propostas que forem apresentadas em desacordo com as condições estabelecidas neste edital.
- 16.6. Não serão consideradas para efeito de classificação qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório ou baseada nas propostas dos demais licitantes.
- 16.7. O SANTAFÉPREV se reserva no direito de revogar, anular ou cancelar o presente certame, observados os requisitos legais previstos para tanto.
- 16.8. Os atos passíveis de publicação serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: www.santafeprev.sp.gov.br, no diário eletrônico do município de Santa Fé do Sul-SP, jornal “Folha de São Paulo” e no PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas, sem prejuízo da fixação do edital resumido (Aviso) no quadro de avisos do SANTAFÉPREV.
- 16.9. Fica designada a colaboradora Daniela Oliveira Rosa, RG. 40.164.062-0/SSP-SP, nomeada pela Portaria nº 015, de 06 de julho de 2026 para acompanhar as visitas dos interessados bem como a retirada do veículo das dependências do SANTAFÉPREV.
- 16.10. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (Inteligência do artigo 164, caput, Lei Federal nº 14.133/2021).
- 16.11. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico www.santafeprev.sp.gov.br e no quadro de avisos do saguão desta Autarquia no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (Inteligência do parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 16.12. Referidas manifestações poderão ser protocolizadas pessoalmente na sede do SANTAFÉPREV, na Rua Sete, nº 1.167, Centro, Santa Fé do Sul - SP, no horário das 08h00m às 11h30m e das 13h30m





às 17h00m, ou encaminhadas por meio do seguinte endereço eletrônico: santafeprev@santafeprev.gov.br, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

- 16.13. Serão consideradas INTEMPESTIVAS as impugnações endereçadas por outras formas ou encaminhadas a outros endereços eletrônicos que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.
- 16.14. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.15. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.16. Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.17. **Aceitação Tácita.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos pressupõe-se que os elementos constantes neste ato convocatório são suficientemente claros e precisos não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 16.18. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.
- 16.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do (a) leiloeiro (a).

Todas as referências de tempo/horário do certame observarão o horário oficial de Brasília – DF.

17. DOS ANEXOS

- 17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
 - A) ANEXO I – Laudo de Avaliação
 - B) ANEXO II - Modelo de Proposta
 - C) ANEXO III – Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Riscos
 - D) ANEXO IV – Modelo de Termo de Entrega
 - E) ANEXO V – Relatório Fotográfico do bem

18. DO FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP., 17 de julho de 2026.

Elio Miler

Diretor Presidente do SANTAFÉPREV – Instituto Municipal de Previdência Social de Santa Fé do Sul-SP





ANEXO I LAUDO DE AVALIAÇÃO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada pela Portaria nº. 014, de 06 de julho de 2026, juntamente com a Comissão Permanente de Patrimônio nomeada pela Portaria de nº 003 de 09 de janeiro de 2026, conforme anexo para avaliar o Lote Único, referente ao item composto por Veículo, depois de vistoriar “IN LOCO” o bem móvel considerado inservível à Autarquia, que será alienado por força do processo de **Leilão nº. 01/2026**, levando-se em consideração o estado em que se encontra, avaliou-se em:

LOTE ÚNICO – VEÍCULO (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA)

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	AVALIADO EM:
LOTE ÚNICO	74	Veículo VW/FOX 1.0, ano de fabricação/modelo 2007/2008, placa CPV 9711, combustível álcool/gasolina, cor preta.	R\$ 18.000,00

Posto isto, por ser expressão da verdade, este laudo vai devidamente assinado, para que produza os fins legais de direito.

Santa Fé do Sul, 07 de julho de 2026.

Comissão de Avaliação

José Eduardo Toppan
Presidente

Alberto Donizete Prone
Membro

Edson Laine Júnior
Membro

Comissão Permanente de Patrimônio

Daniela Oliveira Rosa
Presidente

Alessandra Cristina Furttilho da Silva
Membro

Evandro Carlos Zarpelão
Membro



ANEXO II
PROPOSTA

Santa Fé do Sul - SP, aos ____ de _____ de 2026.

AO

SANTAFEPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -

Município de Santa Fé do Sul – SP.

REF.: AO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Prezados Senhores,

Com referência ao Edital nº 003/2026 – Leilão Eletrônico nº 001/2026, venho pelo presente apresentar minha proposta para alienação de bem móvel, referente ao patrimônio, considerado inservível à Autarquia, sendo o lance ou oferta não inferior ao preço da avaliação, COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada pela Portaria nº. 014, de 06 de julho de 2026, juntamente com a Comissão Permanente de Patrimônio, nomeada pela Portaria de nº 003 de 09 de janeiro de 2026, juntados nos autos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, a saber:

- PROPOSTA PARA COMPRA DO:

Lote Único – Veículo (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA)

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	AVALIADO EM:
LOTE ÚNICO	74	Veículo VW/FOX 1.0, ano de fabricação/modelo 2007/2008, placa CPV 9711, combustível álcool/gasolina, cor preta.	R\$ _____
TOTAL DO LOTE			

Assinatura



santafeprev@santafeprev.com.br



www.santafeprev.sp.gov.br



17 3631.3468



17 3641.2095



Rua Sete, 1167 - Centro - CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul - SP



ANEXO III
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
SETOR DE PATRIMÔNIO nº 001.2026

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data da conclusão da contratação: 17/08/2026

1.2 Área requisitante: Setor de Patrimônio

1.3 Descrição sucinta do objeto: Leilão de bem móvel inservível a Autarquia

1.4 Prioridade: Alta

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Justifica-se a venda do veículo VW FOX de propriedade do SANTAFEPREV, uma vez que o mesmo foi declarado inservível por força do Decreto Municipal nº 6.144, de 25 de junho de 2026 por não atender mais o interesse público, possuindo aproximadamente 18 anos de uso, apresentando antieconomicidade, devido aos custos de manutenção, peças e consumo de combustível elevados, superando a utilidade do bem, sendo mais vantajoso leiloá-lo do que mantê-lo.

2.2. Considerando a disponibilidade do bem móvel, considerando que o planejamento público não contempla a utilização deste, considerando a possibilidade de alienação do bem móvel nos moldes Decreto nº 5.045, de 04 de novembro de 2021 e demais normas pertinentes.

2.3 O objeto da presente alienação é a arrecadação de fundos para complementar recursos, viabilizando a aquisição de um veículo novo, seguro e econômico para atender as necessidades da Autarquia, sendo estimada uma receita mínima de até **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, objeto do Leilão em questão, pelo preço mínimo exigido.

3 BEM MÓVEL A SER ALIENADO

3.1. O bem móvel a ser leiloado segue descrito no Laudo de Avaliação, em lote único.

3.2 A alienação solicitada neste DFD segue os moldes conforme o Decreto nº 5.045, de 04 de novembro de 2021, e Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 014, de 06 de julho de 2026.

3.2. Segue em anexo, o lote, e seu respectivo item de bem móvel inservível.

4 CARACTERÍSTICA DO PROCESSO LICITATÓRIO**4.1 EMBASAMENTO LEGAL DA ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL**

4.1.1 O instrumento de alienação de bem móvel está fulcrado no art. 5º, X c/c arts. 59, XXVI, da Lei Orgânica do Município, no Decreto nº 5.045, de 04 de novembro de 2021, a ser efetuado por meio de processo licitatório, na modalidade Leilão em conformidade com o art. 6º, XL, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com critério de julgamento pelo maior lance, de acordo com art. 33, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Informo o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 91, caput e II e art. 101, da Lei Orgânica do Município.

4.2 GARANTIA AO COMPRADOR DO BEM MÓVEL INSERVÍVEL

4.2.1 Os interessados poderão realizar visita “in loco” para apurar o estado real em que se encontra o bem, objeto deste Leilão, mediante agendamento de visita pelo telefone (17) 3631-3568 / 3641-2095, com a Sr.^a Daniela (Patrimônio).

4.2.2 Os Licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições da alienação e das características do bem adquirido, nem do seu estado de uso e conservação.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O lote de bem móvel deverá ser pago em parcela única através de boleto bancário emitido no nome do vencedor com prazo de 10 dias uteis.

6 ACOMPANHAMENTO

6.1 A fiscalização do referido Leilão será exercida por representante do Setor de Benefícios e Recursos Humanos que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.1.1 O Gestor da contratação fica designado em conformidade com a Portaria nº 005, de 19 de janeiro de 2026, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, ficando neste ato designado o Diretor Financeiro do SantaFéPrev.

6.1.2. Fica designado como Fiscal da contratação o servidor Evandro Carlos Zarpelão RM 2292 o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Fica ciente da designação como Fiscal da contratação o servidor abaixo discriminado:

NOME	RM	CIÊNCIA
Evandro Carlos Zarpelão	2292	

7 RELACIONAMENTOS

7.1 Lei Orgânica do Município;

7.2 Decreto nº 5.045, de 04 de novembro de 2021;

7.3 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8 ANEXOS

8.1 Decreto Municipal nº 6.144, de 25 de junho de 2026;

8.1 Portaria nº 003 de 09 de janeiro de 2026 (Comissão Permanente de Patrimônio) e Portaria 014, de 06 de julho de 2026 (Comissão de Avaliação);

8.2 Decreto nº 5.045, de 04 de novembro de 2021;

8.3 Laudo de Avaliação.

**9 RESPONSÁVEL**

9.1 Eu, Daniela Oliveira Rosa, Diretor de Orçamento e Contabilidade / Responsável pelo Patrimônio, RM 3474, o despacho para o Diretor Presidente o DFD para que sejam tomadas as devidas providências referente a alienação de bem inservível.

Santa Fé do Sul, 17 de julho de 2026

Daniela Oliveira Rosa
Diretor de Orçamento de Contabilidade / Responsável pelo Patrimônio
RM 3474

DESPACHO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência de abertura de processo licitatório. Nesta data autorizo a instauração do devido processo administrativo para a alienação de bens inservíveis.

Elio Miler
Diretor Presidente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SETOR DE PATRIMÔNIO 01/2026

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para alienação de bem móvel inservível ao SantaFePrev categorizada como Leilão de Inservível, nos termos a seguir expostos.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A alienação do veículo VW FOX de propriedade do SANTAFEPREV é de extrema necessidade, tendo em vista que o mesmo não atende mais o interesse público. O veículo possuiu aproximadamente 18 anos de uso, apresentando antieconomicidade, devido aos custos de manutenção, peças e consumo de combustível elevados, superando a utilidade do bem, sendo mais vantajoso leiloá-lo do que mantê-lo.





1.2. Considerando a disponibilidade do bem móvel, considerando que o planejamento público não contempla a utilização deste, considerando a possibilidade de alienação do bem móvel nos moldes Decreto nº 5.045, de 04 de novembro de 2021 e demais normas pertinentes.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Não foi elaborado o Plano de Contratações Anuais para o atual exercício, bem como tal demanda não consta nas peças orçamentárias, bem patrimonial inservível disponível pela Autarquia, sem uso previsto e que está disponível para alienação.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 **Área demandante:** Setor de Orçamento e Contabilidade / Patrimônio

3.2 **Responsável:** Daniela Oliveira Rosa

3.3 **Enquadramento:** o bem móvel está enquadrado como inservível

3.4 **Requisitos legais:** O instrumento de alienação de bens móveis está fulcrado no art. 5º, X c/c arts. 59, XXVI, da Lei Orgânica do Município, no Decreto nº 5.045, de 04 de novembro de 2021, a ser efetuado por meio de processo licitatório, na modalidade Leilão em conformidade com o art. 6º, XL, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com critério de julgamento pelo maior lance, de acordo com art. 33, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Comissão de Avaliação designada pela Portaria 014, de 06 de julho de 2026

4.2 Convidados: Srs. José Eduardo Toppan, Alberto Donizete Prone e Edson Laine Júnior.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 O objeto da Licitação é a alienação de bem móvel, referente ao patrimônio, considerado inservível à Autarquia, por força do Decreto Municipal nº 6.144, de 25 de junho de 2026, sendo o lance ou oferta não inferior ao preço da avaliação.

5.2 O bem será alienado no estado em que se encontra, pelo preço global do Lote, visando a obtenção de maior rentabilidade na arrematação.

6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1 O SantaFePrev tem como objeto arrecadar fundos ao erário para complementar recursos para viabilizar a aquisição de um veículo novo, seguro e econômico para atender as necessidades da Autarquia, sendo estimada uma receita mínima de até **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, objeto do Leilão em questão, pelo preço mínimo exigido.

7 ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1 O valor a ser cobrado pelo bem móvel segue apresentado no Laudo de Avaliação apresentado no DFD.

7.2 O lote do bem móvel poderá ser pago em parcela única através de boleto bancário emitido no nome do vencedor com prazo de 10 dias uteis.

7.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.4.1 Não se aplica.

7.5 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.5.1 Não se aplica.



**8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1 Obtenção de receita de capital a ser aplicado em conformidade com o que fulcra a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e demais normas pertinentes.

9 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA AUTARQUIA PREVIAMENTE AO LEILÃO

9.1 Apresentação do Lote e seu respectivo Item.

9.2 Laudo de Avaliação.

10 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

10.1 Partindo do princípio do reaproveitamento, com a possibilidade de reutilização do bem que não é mais útil para a Autarquia, mas pode ser utilizado em outra.

10.2 Ainda com a aplicação da sustentabilidade que orienta a gestão patrimonial e o desfazimento do bem público, buscando garantir a proteção ambiental, econômica e social.

11 ANEXOS

11.1 Nenhum.

12 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 A abertura do certame é viável cumpridos os requisitos dispostos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Orgânica do Município.

12.2 Bem como também a aprovação da viabilidade do leilão pela Comissão Permanente de Patrimônio composta pela Portaria nº 003 de 09 de janeiro de 2026.

12.3 Em consulta ao COMPRAS.GOV, por meio do canal de atendimento 0800-9789000, chamado ID 9542060, nos foi informado que as licitações na modalidade leilão e pregão, com adoção da disputa por maior lance, não estão disponíveis na plataforma, sendo desta forma, decidida pela utilização da plataforma **BLL COMPRAS**, em detrimento da adoção de processo licitatório na modalidade presencial, devido a imparcialidade quando do uso de plataformas de licitação e a amplitude de concorrência.

TERMO DE REFERÊNCIA
LEILÃO ELETRÔNICO**1 INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1 Número do Termo de Referência: 004/2026

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O instrumento de alienação de bens móveis está fulcrado no art. 5º, X c/c arts. 59, XXVI, da Lei Orgânica do Município, no Decreto nº 5.045, de 04 de novembro de 2021, a ser efetuado por meio de processo licitatório, na modalidade Leilão em conformidade com o art. 6º, XL, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com critério de julgamento pelo maior lance, de acordo com art. 33, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



2.2 O processo licitatório deverá ocorrer pela plataforma BLL COMPRAS, devido indisponibilidade da modalidade leilão no COMPRAS.GOV.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Os quantitativos seguem descritos no Anexo 1,2 e 3, do Estudo Técnico Preliminar.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 REQUISITOS DO LEILÃO

5.1 O(A) interessado(a) deverá realizar cadastro prévio na plataforma BLL COMPRAS de lance, com antecedência mínima a ser fixada em edital.

5.2 Ficam impedidos de participar do certame aqueles descritos no art. 890, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, bem como que se enquadram nas hipóteses dispostas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.3 O impedimento disposto no art. 85 e 86, da Lei Orgânica do Município, não será objeto de apreciação, em conformidade com o art. 85, parágrafo único, sendo a licitação realizada em plataforma eletrônica, de forma isonômica e imparcial, sem interação humana entre as partes.

5.3.1 A restrição que de trata o sub item 5.3 se aplica somente a aqueles que trabalharam diretamente na elaboração, avaliação e execução do certame.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1 Início da execução do objeto: o valor total deverá ser pago por meio da emissão de boleto com prazo de vencimento de 10 dias úteis.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 DA GESTÃO DE CONTRATO

7.1.1 O COMPRADOR deverá cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo pela sua inexecução parcial ou total.

7.1.2 As comunicações entre COMPRADOR e Autarquia devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3 Em caso de o pagamento ser frustrado pela inoperabilidade do sistema da Autarquia não ensejará juros e multa sob o valor devido pelo prazo de inoperância.

7.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.1.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





7.1.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.7 O COMPRADOR será responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.1.8 A inadimplência do COMPRADOR ensejará em cobrança de juros e mora.

7.1.10 Ficará às expensas do COMPRADOR as despesas relacionadas a regularização e transferências que forem necessárias.

7.2 GESTOR DO CONTRATO

7.2.1 Fica designado como Gestor do Contrato, o qual caberá a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, devendo observar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, aquele descrito no DFD em anexo, com designação formal e respectivo aceite.

7.2.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.2.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico/administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.2.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.3.1 A execução do contrato será acompanhada pelos fiscais, os quais deverão observar as funções descritas nos arts. 19 e 21, do Decreto nº 5.381, de 2023, os quais seguem descritos no DFD em anexo, com designação formal e respectivo aceite.

7.3.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.3.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.3.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





7.3.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS

8.1.1 A avaliação da execução do objeto se dará pelo pagamento do valor integral acordado entre as partes no contrato.

8.1.2 Deverá o COMPRADOR em até 30 (trinta) dias, após o pagamento do valor acordo em contrato efetuar a transferência de propriedade.

8.1.3 Constatada irregularidade no produto, sem prejuízo das sanções cabíveis, será solicitado ressarcimento à Contratada proporcional ao dano decorrente.

8.2 PRAZO DE PAGAMENTO

8.2.1 O pagamento será efetuado em parcela única, por meio da emissão de boleto bancário com prazo de vencimento de 10 (dez) dias.

8.2.2 No caso de atraso pelo COMPRADOR, o valor devido a autarquia será atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

8.3 FORMA DE PAGAMENTO

8.3.1 O pagamento será realizado mediante emissão de Guia pelo Setor Financeiro do SantaFePrev.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO COMPRADOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 O instrumento de alienação de bens móveis está fulcrado no art. 5º, X c/c arts. 59, XXVI, da Lei Orgânica do Município, no Decreto nº 5.045, de 04 de novembro de 2021, a ser efetuado por meio de processo licitatório, na modalidade Leilão em conformidade com o art. 6º, XL, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com critério de julgamento pelo maior lance, de acordo com art. 33, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1 O regime de execução do contrato será pelo maior lance do lote.

9.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO





9.3.1 Para fins de habilitação, deverá o COMPRADOR comprovar os seguintes requisitos, **no que couber:**

9.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado total do leilão é **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.3 Alocar os recursos financeiros necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato.





11.4 O descumprimento das cláusulas contratuais ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório.

11.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da proposta.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.3 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

12.4 Cientificar a Assessoria Jurídica da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12.5 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13 DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8”, bem como nos subitens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.3 Multa:

13.3.1 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;





13.3.2 Moratória de 1,0% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.3.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3.4 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “13.1.5” a “13.1.8”, de 5% a 20% do valor do Contrato.

13.3.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 13.1.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.

13.3.6 Para infrações descritas nos subitens “13.1.1” a “13.1.3”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

13.3.7 Para infrações descritas nos subitens “13.1.4” a 13.1.8, a multa será de 1,0% a 30% do valor do Contrato.

13.3.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.3.9 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.3.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.3.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.3.12 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.12.1 A comunicação se dará por publicação no Diário Oficial.

13.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

13.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados





conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal, nº 14.133, de 2021)

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As receitas de capital serão destinadas a conta específica a ser determinada na Guia emitida pelo Setor Financeiro.

15 ANEXOS

15.1 Matriz de Riscos.



MATRIZ DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO					AVALIAÇÃO			TRATAMENTO AO RISCO	
	FASE	EVENTO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	P	I	GRAU DE RISCO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Planejamento	- Alienação de bem móvel inservível	- Alienação após declaração de bem inservível aprovação da Comissão Permanente de Patrimônio	- Necessidade de aquisição de novo bem móvel	1	1	1	- Solicitação de anuência verbal e/ou escrita do Setor responsável da Autarquia	Diretor de Orçamento e Contabilidade / Setor de Patrimônio
2	Fixação de preço	- Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação	- Utilizando como base o valor de mercado e o estado em que se encontra o bem móvel	- Valor de Mercado - Valor Residual	1	3	3	- Utilização de venda efetuada pela Autarquia	Comissão de Avaliação

PROBABILIDADE	
NÍVEL	DESCRIÇÃO
1	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência
2	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência
3	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido
4	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido
5	Evento repetitivo e constante

IMPACTO	
NÍVEL	DESCRIÇÃO
1	Impacto insignificante nos objetivos
2	Impacto mínimo nos objetivos
3	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação
4	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação
5	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação

NÍVEL DE RISCO	
1-2	BAIXO
3-6	MÉDIO
8-12	ELEVADO
15-25	EXTREMO



Fase: etapa da contratação.

Evento: risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação, ou seja, problema.

Causa: condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

Consequência: identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco

Avaliação: probabilidade e impacto de ocorrer o problema, sendo que o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo.

Ação: tratamento do risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

Responsável: Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:

Daniela Oliveira Rosa
Diretor de Orçamento e Contabilidade / Responsável pelo Patrimônio

Aprovado por:

Elio Miler
Diretor Presidente



SANTA FÉ PREV

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP

CUIDANDO DO FUTURO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE ENTREGA

SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social
Santa Fé do Sul-SP

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE VEÍCULO

O SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social de Santa Fé do Sul-SP., entrega, nesta data, o (s) veículo (s) _____ com as respectivas _____ e _____ documentos _____ ao senhor _____, portador do RG _____ e do CPF: _____, arrematante do item/lote único, alienado mediante o Leilão Eletrônico nº 01/2026 – Processo nº _____/2026.

O adquirente abaixo assinado se compromete a efetuar, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo, a transferência de propriedade do (s) veículo (s) junto ao DETRAN.

Santa Fé do Sul-SP., _____ de _____ de 2026

LEILOEIRO

ARREMATANTE



santafeprev@santafeprev.com.br



www.santafeprev.sp.gov.br



17 3631.3468



17 3641.2095



Rua Sete, 1167 - Centro - CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul - SP



SANTA FÉ PREV

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP

CUIDANDO DO FUTURO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ANEXO V RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO BEM

Veículo VW/FOX 1.0, ano de fabricação/modelo 2007/2008, placa CPV 9711, combustível álcool/gasolina, cor preta

